



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Projeto de Controle Compartilhado e Colaborativo - CTRL+UP, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM-Rio, na forma que menciona.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o Controle Social e aproximar o Cidadão das melhorias dos Controles Internos;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a discussão de temas afetos aos Controles Interno e Social; e

CONSIDERANDO a responsabilidade social da CGM Rio na oportunização de conhecimento pela sociedade e na contribuição para formação de estudantes para o desenvolvimento de atividades de Controle Interno e Social.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto de Controle Compartilhado e Colaborativo - CTRL+UP, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM-Rio, com o objetivo de criar e manter espaço colaborativo permanente de participação, troca de ideias, experiências práticas e discussões com foco no desenvolvimento de propostas e iniciativas na área de controle interno, a fim de ampliar a abrangência de avaliações pela CGM Rio e de aprimorar continuamente os controles internos no Município, no cumprimento de sua missão institucional de promover o Controle Interno para a efetividade da gestão municipal, bem como no estímulo à ativação de um ambiente fomentador da cidadania participativa

Parágrafo único. O CTRL+UP será estabelecido por intermédio de parcerias de mútua cooperação, as quais incluirão o estabelecimento de direitos, responsabilidades e obrigações com fulcro no desenvolvimento de propostas de melhoria ou de soluções práticas, seguindo políticas públicas municipais voltadas para o bem-estar ético-sustentável e a ativação de um ambiente fomentador da cidadania participativa e do controle compartilhado nas atividades de controle interno, afetas à CGM Rio.

Art. 2º O CTRL+UP poderá ser desenvolvido por meio das seguintes práticas de mútua cooperação:

I - formulação de propostas de melhoria com foco na geração do bem-estar sustentável das políticas públicas, de soluções de problemas de gestão e execução reais, acerca dos quais os participantes do projeto tomarão ciência e proporão melhorias, de modo colaborativo com base, em especial, em preceitos de *crowdsourcing*;

II - acompanhamento da implantação das propostas de melhoria ou de soluções apresentadas no âmbito do projeto;

III - participação colaborativa em trabalhos de auditoria, os quais poderão ser de conformidade, operacionais ou de desempenho, em qualquer área análise a ser definida pela CGM Rio;

IV - formulação de análise de dados e informações;

V - formulação de avaliações e monitoramentos.

Parágrafo único. Os participantes do CTRL+UP poderão, também, participar colaborativamente, sob a supervisão da CGM RIO, das atividades necessárias para a implantação das propostas de melhoria ou de soluções que possam vir a ser colocadas em prática durante a implantação das propostas ou de seu monitoramento.

Art. 3º O CTRL+UP será aberto a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, Entidades da Sociedade Civil e demais entidades sem fins lucrativos, que tenham interesse em colaborar e participar do aprimoramento contínuo do Controle Interno Municipal.

§1º Poderão colaborar e participar voluntariamente do CTRL+UP cidadãos brasileiros e estrangeiros que tenham interesse compartilhar conhecimentos, trocar ideias e experiências na áreas de competência a que alude o Artigo 4º.

§2º Na consecução dos projetos não haverá transferência de recursos aos participantes do CTRL+UP, consubstanciando-se em trabalho acadêmico e/ou profissional de caráter colaborativo e voluntário.

Art. 4º Serão discutidos e desenvolvidos projetos nas áreas de competência da CGM Rio, em especial:

- I. auditoria;
- II. contabilidade pública;
- III. contabilidade empresarial;
- IV. contabilidade de custos;
- V. demonstrativos contábeis e fiscais;
- VI. prestação de contas da Prefeitura para a sociedade;
- VII. transparência das informações sobre as contas municipais;
- VIII. controle social;
- IX. ciência de dados;
- X. compliance;
- XI. gestão de riscos;
- XII. controles internos;
- XIII. sistemas informatizados para controle;
- XIV. planejamento de auditoria e demais ações de controle;
- XV. promoção da ética e da integridade;
- XVI. medidas de prevenção e combate a fraudes e corrupção;
- XVII. capacitação para cidadania participativa;
- XVIII. estratégias para o exercício da participação cidadã;
- XIX. avaliação do uso das mídias sociais como ferramentas de fomento aos controles interno e social;
- XX. estratégias de valorização do serviço público;
- XXI. avaliação de obras e serviços de engenharia;
- XXII. avaliação da prestação de serviços públicos;
- XXIII. avaliação de políticas públicas;
- XXIV. avaliação dos instrumentos de planejamento - PPA / LDO / LOA;
- XXV. estratégias para percepção da confiança pública;
- XXVI. avaliação da responsabilidade pública; e
- XXVII. outros temas de interesse do controle interno.

Art. 5º As estratégias e formas de atuação, assim como as atribuições do CTRL+UP serão regulamentadas em ato específico, incluindo detalhamento das possibilidades de atuação colaborativa, observando-se a legislação aplicável.

Art. 6º A gestão do CTRL+UP será feita pelo gabinete da Controladora-Geral.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 7º Informações sobre o projeto instituído no artigo 1º desta Resolução poderão ser obtidas pelo e-mail gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2976-2904.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município